



Nota Técnica

Certificados sobre Obrigações

Instrumento Financeiro Complexo e PRIIP (Produto de Investimento de Retalho)

Risco de perda parcial ou total do capital investido;

Remuneração não garantida;

Opção de reembolso antecipado, pelo emitente;

Existência de comissões de negociação em bolsa.

Os Certificados têm Custo de Gestão

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Capital Social: EUR 3.000.000.000,00

Sede: Praça D. João I, 28, Porto

**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o
número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882**

ÍNDICE

<u>1</u>	<u>ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
1.1	FATORES DE RISCO	3
1.2	ADVERTÊNCIAS COMPLEMENTARES	4
1.3	EFEITOS DA ADMISSÃO	4
1.4	CLASSIFICAÇÃO DMIF	4
1.5	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	4
<u>2</u>	<u>GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS</u>	<u>5</u>
<u>3</u>	<u>RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO</u>	<u>7</u>
<u>4</u>	<u>CONDIÇÕES DE EMISSÃO</u>	<u>8</u>
4.1	MODALIDADE, FORMA E TRANSFERÊNCIA	8
4.1.1	MODALIDADE E FORMA DE REPRESENTAÇÃO	8
4.1.2	TRANSFERÊNCIA	8
4.2	VALOR DE REEMBOLSO DAS EMISSÕES ABRANGIDAS	8
4.2.1	EXEMPLO 1:	9
4.3	OPERAÇÕES DE COBERTURA	10
4.4	CONDIÇÕES DE REEMBOLSO	10
4.4.1	REEMBOLSO NA MATURIDADE	10
4.4.2	EXERCÍCIO DO DIREITO DE REEMBOLSO ANTECIPADO	10
4.4.3	REEMBOLSO	10
4.4.4	RENDIMENTOS	11
4.4.5	IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS	11
4.5	SERVIÇO FINANCEIRO	11
4.6	REGIME FISCAL	11
4.7	CONFLITOS DE INTERESSES ENTRE AGENTE DE CÁLCULO E EMITENTE	11
4.8	REGIME DE TRANSMISSÃO E RESTRIÇÕES À COLOCAÇÃO	11
4.9	NEGOCIAÇÃO	11
4.10	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE LIQUIDEZ	12
<u>5</u>	<u>OUTRAS INFORMAÇÕES</u>	<u>12</u>
5.1	REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM A EURONEXT	12
5.2	EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS	12
5.2.1	INTERRUPÇÃO DE MERCADO	12
5.2.2	EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS	12
5.3	AVISOS	12
5.4	ALTERAÇÕES À NOTA TÉCNICA	12
5.5	NÃO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE	13
5.6	EMISSÕES ADICIONAIS	13
5.7	FORO E LEI APLICÁVEL	13
5.8	LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO	13
<u>ANEXO I</u>	<u>– LISTAGEM DAS EMISSÕES</u>	<u>14</u>
<u>ANEXO II</u>	<u>– ATIVO SUBJACENTE</u>	<u>15</u>
<u>ANEXO III</u>	<u>– VALOR DE REEMBOLSO E CUSTO DE GESTÃO</u>	<u>16</u>
<u>CERTIFICADOS SOBRE OBRIGAÇÕES DO TESOIRO OUTUBRO 2025 (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1201P)</u>		<u>16</u>

1 ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO

1.1 Fatores de risco

Os Certificados são valores mobiliários cujo Valor de Reembolso depende da evolução do preço do Ativo Subjacente, considerando (i) que o detentor do Certificado não terá que despende qualquer quantia na Data de Reembolso, e (ii) que o Certificado irá reembolsar o seu detentor pelo Valor de Reembolso, tal como definido no Documento de Informação Fundamental, que depende do valor do Ativo Subjacente.

Assim, é necessário que o investidor adquira os Certificados com um juízo fundamentado sobre o risco do seu investimento e sobre as expectativas de evolução do Ativo Subjacente, assumindo que, no caso da evolução do Ativo Subjacente ser contrária à esperada, poderá, não só não rentabilizar o seu investimento, mas também perder parte ou mesmo a totalidade do investimento realizado.

O investimento em Certificados deve ser precedido de adequada informação sobre os respetivos riscos/benefícios deste tipo de instrumentos, bem como da sua adequação ao seu perfil de risco.

A Emitente não garante a rentabilidade do investimento efetuado, nem faz qualquer recomendação sobre a evolução do Ativo Subjacente, assumindo o comprador dos Certificados admitidos à negociação o risco de uma potencial evolução desfavorável do Ativo Subjacente e, conseqüentemente, a perda, parcial ou total, do investimento realizado.

O investidor que compra Certificados deve ter em conta que na avaliação destes – antes da Data de Reembolso – podem intervir outros fatores além da evolução do preço do Ativo Subjacente, tais como a evolução das taxas de juro ou o Custo de Gestão. O efeito destes fatores deve analisar-se em conjunto, e por esta razão é possível que, apesar da evolução do Ativo Subjacente ser favorável, o valor dos Certificados numa determinada data possa descer como consequência da evolução negativa de algum ou alguns dos restantes fatores.

A Emitente adverte que o desempenho passado dos Ativos Subjacentes não garante o mesmo desempenho no futuro.

As condições dos Certificados apresentadas podem ser alteradas em resultado de factos relativos ao Ativo Subjacente, ou outros Eventos Extraordinários descritos no ponto 5.2 da presente Nota Técnica.

O Valor de Reembolso dos Certificados será pago em EUROS.

As emissões correspondentes a esta Nota Técnica, não foram objeto de notação por uma sociedade de notação de risco (*rating*) registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A Emitente é uma Instituição de Crédito sujeita à supervisão do Banco Central Europeu, do Banco de Portugal e da CMVM, estando sujeito ao cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis às instituições de crédito.

Recapitalização interna (*bail-in*)

Os Certificados estão sujeitos ao regime da resolução previsto, designadamente, no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro, conforme sucessivamente alterado ("Regime Geral").

Nos termos da legislação, nacional e europeia, aplicável, a autoridade de resolução competente pode aplicar ao Emitente poderes de resolução, incluindo designadamente as seguintes medidas de recapitalização interna (*bail-in*):

- (i) Redução, parcial ou total, do valor nominal dos créditos do Emitente que não emergem da titularidade de instrumentos de fundos próprios e que estejam incluídos no âmbito da recapitalização interna;

- (ii) Aumento do capital social por conversão, parcial ou total, dos créditos incluídos no âmbito recapitalização interna do Emitente mediante a emissão de ações ordinárias ou títulos representativos do seu capital social;
- (iii) Transferência, total ou parcial, dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Emitente para uma instituição de transição;
- (iv) Conversão de créditos elegíveis do Emitente em capital social da instituição de transição mediante a emissão de ações ordinárias e redução do valor nominal dos créditos elegíveis do Emitente a transferir para a instituição de transição; e
- (v) Redução o valor nominal dos créditos elegíveis da instituição de crédito objeto de resolução a transferir nos termos do disposto nos artigos 145.º-M e 145.º-S do Regime Geral.

1.2 Advertências complementares

Os potenciais investidores são aconselhados a obter informação junto dos seus consultores fiscais quanto ao regime fiscal que lhes será aplicável relativamente à aquisição, titularidade ou transmissão dos Certificados e/ou dos direitos por eles conferidos.

O investidor deve ter em conta que a informação relativa ao Ativo Subjacente (Anexo III) resulta de informações disponíveis ao público e que são distribuídas apenas para fins informativos, não devendo como tal o investidor confiar exclusivamente nesta informação.

O emitente do Ativo Subjacente não teve qualquer intervenção na elaboração da presente Nota Técnica ou na definição dos termos e condições dos Certificados. A Emitente é responsável pela correta recolha de tal informação, não garantindo, no entanto, a exatidão da mesma. Nenhuma garantia, expressa ou implícita, é dada pela Emitente no que diz respeito à exatidão ou completude de qualquer informação relacionada com o Ativo Subjacente.

1.3 Efeitos da admissão

A admissão à negociação significa que a autoridade competente para a decidir (Euronext Paris) a considera conforme com a legislação aplicável, mas não envolve por parte dela, nem quando for o caso, e no que respeita à aprovação da respetiva Nota Técnica, por parte da autoridade competente para o aprovar, qualquer garantia ou responsabilidade quanto à suficiência, veracidade, objetividade e atualidade da informação prestada pela Emitente, nem quanto à situação económica e financeira desta última, à sua viabilidade ou à qualidade dos valores mobiliários em causa.

1.4 Classificação DMIF

Os Certificados são instrumentos financeiros classificados como instrumentos financeiros complexos, nos termos da legislação nacional e europeia, conforme decorre do artigo 314.º-D, n.º 2 do Código dos Valores Mobiliários e da regulamentação e atos delegados da Diretiva 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014, designadamente do artigo 57.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão de 25 de abril de 2016.

1.5 Informação Complementar

Aplica-se, ainda, aos Certificados a seguinte legislação nacional e europeia:

- (i) regime jurídico dos pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs), aprovado pelo Anexo II à Lei 35/2018, de 20 de julho;
- (ii) Regulamento n.º 8/2018 da CMVM relativo aos deveres informativos e de comercialização relativos a PRIIPs, com as alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM n.º 6/2020;

- (iii) Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs), conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2340 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, Regulamento (UE) 2019/1156 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 e Regulamento (UE) 2021/2259 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de dezembro de 2021;
- (iv) Regulamento Delegado (UE) 2017/653 de 8 de março de 2017 que complementa o Regulamento n.º 1286/2014, conforme alterado pelo Regulamento Delegado (UE) 2019/1866 da Comissão de 3 de julho de 2019, Regulamento Delegado (UE) 2021/2268 da Comissão de 6 de setembro de 2021 e Regulamento Delegado (UE) 2022/975 da Comissão de 17 de março de 2022.

2 GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS

Para efeitos da presente Nota Técnica, os termos abaixo definidos terão o seguinte significado (podendo ser utilizados no singular ou no plural):

Ativo Subjacente – Instrumento financeiro com o qual os Certificados estão relacionados e sobre o qual são emitidos.

Agente de Cálculo – Banco Comercial Português, S.A..

Agente Pagador – Banco Comercial Português, S.A..

Bolsa(s) – Mercados Regulamentados (ex. EURONEXT) e/ou Sistemas de Negociação Multilateral (ex. Euronext Access da Euronext Paris)

Bolsa(s) Relevante(s) – A(s) indicada(s) no Anexo III da presente Nota Técnica.

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Custo de Gestão - É um custo que visa cobrir os custos em que incorre o Emitente na gestão do Certificado, nomeadamente na cobertura de risco de mercado e que afeta o preço do Certificado proporcionalmente ao prazo de investimento. O Custo de Gestão de cada Emissão pode ser consultada no Anexo IV. O Emitente define em cada Data de Referência o Custo de Gestão a vigorar até à próxima Data de Referência, tendo em conta as condições de mercado, podendo, contudo, o valor do Custo de Gestão manter-se inalterado. Sem prejuízo do que antecede, o **Emitente** tem a faculdade de, a qualquer momento, alterar o **Custo de Gestão**, para um valor inferior ao que se encontrar em vigor nessa data. Sempre que o valor do Custo de Gestão for alterado, tal alteração será comunicada aos investidores.

CVM – Central de Valores Mobiliários, gerida pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A..

Data de Reembolso – Data em que ao titular do Certificado é entregue o numerário correspondente ao Valor de Reembolso, tal como definida no DIF.

Data(s) de Referência – Data(s) em que é (são) apurado(s) o(s) Preço(s) de Referência, tal como definidas no DIF.

Dia de Cálculo – Qualquer dia de negociação na Euronext Lisbon e em que seja divulgado o preço de fixing do Ativo Subjacente pelo MTS Portugal (Sistema de Negociação Multilateral gerido pela MTS, S.p.A.) salvo se, de acordo com a opinião do Agente de Cálculo, tiver ocorrido nesse dia uma Interrupção de Mercado. Nesse caso, o Dia de Cálculo será o primeiro dia útil seguinte no qual não exista uma qualquer Interrupção de Mercado.

Dia Útil de Liquidação – Qualquer dia em que os bancos estão abertos ao público e a funcionar em Lisboa, desde que a CVM e o *Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer System* (TARGET 2) estejam abertos para negociação e a operar regularmente.

Documento de Informação Fundamental – significa tal como “**DIF**”, o documento de informação fundamental, disponibilizado a investidores não profissionais, elaborado pelo Emitente, na qualidade de produtor do Produto de Investimento de Retalho (PRIP), de acordo com os requisitos previstos no Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 e demais regulamentação que o complementa.

Emitente ou Entidade Emitente – Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto e registado na conservatória do registo comercial do Porto com o número de matrícula e de pessoa coletiva 501525882.

EUR – Significa, tal como “EURO” e “€”, a unidade monetária com curso legal nos países da União Europeia que adotaram a moeda única nos termos do Tratado da União Europeia.

Reembolso Antecipado – Os Certificados podem ser reembolsados antecipadamente, conforme as condições expressas no Documento de Informação Fundamental.

Preço de Referência – Corresponde ao valor de fecho do Ativo Subjacente em cada Data de Referência, conforme definidos no DIF.

Valor de Reembolso – Valor, em Euros, a receber pelo titular do Certificado, na Data de Reembolso, conforme definido no Documento de Informação Fundamental.

3 RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

São responsáveis pela suficiência, veracidade, objetividade e atualidade das informações contidas na presente Nota Técnica, à data da sua publicação, as seguintes entidades:

- a) Emitente: Banco Comercial Português, S.A.;
- b) Revisor Oficial de Contas:
Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representado por João Carlos Henriques Gomes Ferreira
- c) Os membros do Conselho de Administração da Emitente:

-Presidente

Nuno Manuel da Silva Amado

-Vice-Presidente e Presidente da Comissão Executiva:

Miguel Maya Dias Pinheiro

-Vice-Presidentes

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia

Valter Rui Dias de Barros

-Vogais:

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Ana Paula Alcobia Gray

Cidália Maria Mota Lopes

Fernando da Costa Lima

João Nuno de Oliveira Jorge Palma

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

Lingjiang Xu

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)

Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos

Miguel de Campos Pereira de Bragança

José Pedro Rivera Ferreira Malaquias

Rui Manuel da Silva Teixeira

Xiaoxu Gu (Julia Gu)

4 CONDIÇÕES DE EMISSÃO

4.1 Modalidade, Forma e Transferência

4.1.1 *Modalidade e Forma de Representação*

Os Certificados são valores escriturais e nominativos, exclusivamente representados por registos em contas abertas em nome dos respetivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários. Não serão emitidos títulos físicos uma vez que os Certificados assumem a forma escritural. Os Certificados são livremente transacionáveis e encontram-se inscritos na Central de Valores Mobiliários.

4.1.2 *Transferência*

A titularidade dos Certificados será provada nos termos previstos nos artigos 61.º a 94.º do Código dos Valores Mobiliários. As operações a realizar relativamente à movimentação dos Certificados em resultado da negociação em Bolsa são idênticas às dos restantes valores mobiliários.

O lote mínimo de Certificados negociável em Bolsa é de uma unidade.

Todas as movimentações que tenham por objeto os Certificados são idênticas às dos outros valores mobiliários. Os custos e comissões relativos à inscrição inicial dos Certificados junto da Central de Valores Mobiliários serão suportados pela Emitente.

A custódia dos Certificados a favor dos titulares posteriores estará sujeita às comissões e despesas que, em cada momento, o intermediário financeiro responsável tenha estabelecido. Estes encargos são da responsabilidade e por conta dos titulares dos Certificados. Tais encargos devem ser consultados pelos investidores junto dos respetivos intermediários financeiros.

Os custos e encargos, qualquer que seja a sua natureza, resultantes da negociação e transmissão dos Certificados são da exclusiva responsabilidade dos respetivos titulares e correm por sua conta. Tais custos e encargos devem ser consultados pelos investidores junto do intermediário financeiro.

4.2 Valor de Reembolso das Emissões abrangidas

São abrangidas pela presente Nota Técnica as emissões de Certificados constantes no Anexo I. Posteriormente, será elaborada uma adenda ao Anexo I desta Nota Técnica sempre que o Banco Comercial Português, S.A., pretenda incluir no Anexo I outras emissões.

Os Certificados abrangidos pela presente Nota Técnica serão liquidados financeiramente na(s) Data(s) de Reembolso, nos seguintes termos:

- a) **Certificados sobre Obrigações do Tesouro:** O titular de um Certificado constante da Tabela 1 do Anexo I, tem exclusivamente, nos termos e condições da Emissão, o direito a receber da Emitente o Valor de Reembolso, em Euros, de acordo com a seguinte fórmula:

Valor de Reembolso = $(1 + \text{Performance}) \times \text{Valor de Reembolso Anterior} \times (1 - \text{Custo de Gestão}) \times 1 \text{ Euro}$

Em que:

- Valor de Reembolso Anterior é igual ao Valor de Reembolso apurado na Data de Referência anterior.
- Valor de Reembolso Anterior na primeira Data de Reembolso = 10 Euros, correspondentes ao justo valor do Certificados a 13 de outubro de 2022.

- A Performance corresponde à variação percentual do Preço de Referência do Ativo Subjacente entre a Data Final e a Data Inicial incluindo o reinvestimento do cupão pago no mesmo período, calculada da seguinte forma:

$$\text{Performance} = \frac{\text{Preço de Referência na Data Final} + \text{Cupão}}{\text{Preço de Referência na Data Inicial}} - 1$$

Em que:

- Data Final é igual à Data de Referência em que é apurado o Valor de Reembolso;
- Data Inicial é igual à Data de Referência anterior.

4.2.1 Exemplo 1:

A título de exemplo, são apresentados dois cenários possíveis para os valores de reembolso de um **Certificado sobre uma Obrigação do Tesouro**, neste caso sobre a OT 2,875% - outubro 2025 em Euros.

Cenário 1 – Subida do Ativo Subjacente face à Data de Reembolso Anterior

Preço de Referência: De acordo com o Documento de Informação Fundamental, o Preço de Referência corresponde ao preço de fixing do Ativo Subjacente apurado na Data de Referência (definida no Documento de Informação Fundamental).

A título de exemplo, caso o preço de referência suba 3%, a Performance na Data de Referência seja 5,8%, o Valor de Reembolso Anterior seja 10,00 € e o Custo de Gestão 0,70%, o Valor de Reembolso do Certificado será o seguinte:

$$\text{VR} = (1 + 5,8\%) \times 10,00\text{€} \times (1 - 0,70\%) \times 1 \text{ Euro} = 10,51\text{€}$$

Considerando que a Performance, que corresponde à variação percentual do Preço de Referência do Ativo Subjacente entre a Data Final e a Data Inicial incluindo o reinvestimento do cupão pago no mesmo período, é a seguinte:

Preço Inicial = 102,17

Preço Final = 105,24

Cupão = 2,875

$$\text{Performance} = \frac{105,24 + 2,875}{102,17} - 1 = 5,8\%$$

Cenário 2 – Descida do Ativo Subjacente face à Data de Reembolso Anterior

A título de exemplo, caso o preço de referência caia 3%, a Performance na Data de Referência seja -0,19%, o Valor de Reembolso Anterior seja 10,00€ e o Custo de Gestão 0,70%, o Valor de Reembolso do Certificado será o seguinte:

$$\text{VR} = (1 + (-0,19\%)) \times 10,00\text{€} \times (1 - 0,70\%) \times 1 \text{ Euro} = 9,91\text{€}$$

Considerando que a Performance é a seguinte:

Preço Inicial = 102,17

Preço Final = 99,10

Cupão = 2,875

$$\text{Performance} = \frac{99,10 + 2,875}{102,17} - 1 = -0,19\%$$

4.3 Operações de Cobertura

A Emitente vai contratar operações, nos mercados financeiros e/ou adquirir instrumentos que considerar apropriados, para cobrir os riscos e obrigações assumidas nas emissões de Certificados abrangidas pela presente Nota Técnica.

4.4 Condições de Reembolso

4.4.1 Reembolso na Maturidade

Os Certificados têm uma data de maturidade e são reembolsados na Data de Reembolso, não tendo os titulares de praticar quaisquer atos para a sua realização.

4.4.2 Exercício do Direito de Reembolso Antecipado

A Emitente tem o direito (mas não a obrigação) de proceder, na Data de Reembolso, ao reembolso antecipado da totalidade da emissão dos Certificados, ao Valor de Reembolso. Para o efeito, a Emitente deve proceder à divulgação do reembolso através de anúncio a publicar no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou em outro meio de difusão de informação equivalente, com uma antecedência mínima definida no Documento de Informação Fundamental.

4.4.3 Reembolso

O Reembolso dos Certificados será feito por liquidação financeira na(s) Data(s) de Reembolso. Caso alguma destas datas não seja um Dia Útil de Liquidação, a Data de Reembolso correrá no primeiro útil de liquidação subsequente.

O Banco Comercial Português, S.A., determinará, no primeiro Dia Útil imediatamente após a última Data de Referência, o número de Certificados, que se encontram depositados na conta aberta junto da CVM, que deverão ser reembolsados.

O Valor de Reembolso será apurado com base na fórmula definida no Documento de Informação Fundamental e transcrita no ponto 4.2 da presente Nota Técnica.

O Banco Comercial Português, S.A., creditará, na Data de Reembolso, o Valor de Reembolso na conta em numerário dos intermediários financeiros responsáveis pela custódia dos Certificados em questão, por conta dos titulares dos Certificados.

Os pagamentos efetuados pela Emitente serão realizados de acordo com as normas fiscais em vigor e outras em cada momento aplicáveis.

4.4.4 Rendimentos

Os Certificados apenas dão direito a receber o Valor de Reembolso, na Data de Reembolso, não conferindo o direito ao recebimento de qualquer outro rendimento.

4.4.5 Impostos, Taxas e Encargos

O titular dos Certificados é responsável por todo e qualquer imposto, taxa ou encargo, qualquer que seja a sua natureza, resultante do Reembolso dos Certificados.

4.5 Serviço Financeiro

O Banco Comercial Português, S.A., é a entidade responsável pelo pagamento dos direitos económicos inerentes aos Certificados.

4.6 Regime Fiscal

Os rendimentos de certificados que atribuem ao seu titular o direito a receber um valor de um ativo subjacente qualificam como mais-valias para efeitos de IRS, contribuindo para o saldo anual tributado à taxa especial de 28%, sem prejuízo, no caso de residentes, do seu englobamento por opção e tributação às taxas gerais. Os rendimentos de pessoas coletivas residentes ou não residentes com estabelecimento estável em Portugal contribuem para a formação do lucro tributável sujeito a IRC nos termos gerais. No caso de pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, tais rendimentos contribuem para o saldo anual tributado à taxa de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar, mas esse tratamento deve ser aferido casuisticamente. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal geral vigente na data desta publicação, está sujeita a alterações e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

4.7 Conflitos de Interesses entre Agente de Cálculo e Emitente

As diferentes funções, assumidas pelo Banco Comercial Português, S.A., na emissão dos Certificados, podem ser geradoras de potenciais conflitos de interesse, designadamente pelo facto do Banco Comercial Português, S.A., acumular as funções de Emitente e de Agente de Cálculo.

O investidor deve estar ciente desses conflitos e o Banco Comercial Português, S.A., garante que tem em vigor procedimentos tendentes a evitar que esses conflitos afetem os interesses dos investidores. Para mais informações o investidor pode consultar a Política de Conflitos de Interesses em vigor no Banco Comercial Português, S.A., no *site* www.millenniumbcp.pt.

4.8 Regime de Transmissão e Restrições à Colocação

As operações a realizar, relativamente à movimentação dos Certificados em resultado da negociação em Bolsa, são idênticas às aplicáveis a outros valores mobiliários.

4.9 Negociação

Foi solicitada a admissão à negociação dos Certificados no Sistema de Negociação Multilateral Euronext Access da Euronex Paris (França).

A Emitente poderá ter outros valores mobiliários admitidos à negociação nesse Sistema de Negociação Multilateral, designadamente Certificados, *Warrants*, Obrigações e Valores Mobiliários Estruturados (“Notes”) suscetíveis de admissão à negociação.

4.10 Contratos de Fornecimento de Liquidez

Foi celebrado um contrato de fornecimento de liquidez entre a Euronext e a Emitente, enquanto entidade fornecedora de liquidez.

5 Outras Informações

5.1 Representante para as relações com a Euronext

O representante do Banco Comercial Português, S.A., para as relações com o mercado é:

Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço

Morada: Avenida Professor Doutor Cavaco Silva (Tagus Park)

Ed. 1, Nº 32, Piso 0 B

2740-256 Porto Salvo

Tel. +351 211 131 080

Email: certificados@millenniumbcp.pt

5.2 Eventos Extraordinários

5.2.1 Interrupção de Mercado

Interrupção de Mercado significa a ocorrência ou existência em qualquer dia de negociação, durante o período de trinta minutos imediatamente anterior ao momento de cálculo, de qualquer suspensão ou limitação imposta à negociação por motivo de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas bolsas em causa ou por qualquer outro motivo relativamente:

- (i) negociação do Ativo Subjacente em Bolsa ou no mercado de Balcão
- (ii) à negociação de derivados sobre o Ativo Subjacente, ou
- (iii) ao adiamento geral de pagamentos em relação às atividades bancárias em Portugal.

5.2.2 Eventos Extraordinários

Caso (i) entre em vigor qualquer disposição legal ou regulamentar, de fonte nacional ou comunitária, ou sentença emanada de qualquer entidade ou autoridade governamental, administrativa, legislativa, ou judicial que, a qualquer momento, torne ilegal, impossível ou impraticável o cumprimento de qualquer obrigação por parte da Emitente, incluindo a obrigação de manter os Certificados admitidos à negociação, ou seja suscetível de afetar, de forma relevante, o exercício de quaisquer direitos pelos titulares dos Certificados, ou (ii) se verifique relativamente ao Ativo Subjacente uma redução total ou parcial do montante em mercado, nomeadamente através da recompra do Ativo Subjacente, a Emitente dos Certificados poderá proceder ao reembolso antecipado da totalidade dos Certificados ao Valor de Reembolso, calculado nos termos acima definidos, ajustando-se a Data de Referência Final para a data que vier a ser fixada para este reembolso antecipado.

5.3 Avisos

Os avisos relativos aos Certificados cobertos pela presente Nota Técnica serão publicados no sítio da internet da Emitente em www.millenniumbcp.pt.

5.4 Alterações à Nota Técnica

A Emitente poderá modificar, acrescentar ou remover termos e condições na Nota Técnica, no seu interesse, sem a necessidade de consentimento dos titulares de Certificados, de forma a corrigir

qualquer tipo de erro, para clarificar eventuais dúvidas, ou para alteração dos próprios termos e condições, desde que a mesma alteração não coloque em causa os direitos dos titulares de Certificados.

Qualquer modificação na Nota Técnica será disponibilizada no sítio da internet da Emitente em www.millenniumbcp.pt.

5.5 Não Assunção de Responsabilidade

A decisão de admissão à negociação pela entidade gestora da Bolsa não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira da Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

5.6 Emissões Adicionais

A Emitente poderá emitir outros Certificados fungíveis com as emissões abrangidas pela presente Nota Técnica.

5.7 Foro e Lei Aplicável

Para resolução de qualquer litígio emergente da presente emissão de Certificados é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com a legislação portuguesa.

5.8 Locais de disponibilização de informação

Informação adicional relativamente aos Certificados, designadamente o Documento de Informação Fundamental, será disponibilizada no sítio da internet do Emitente em <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Particulares/Investimentos/Pages/Certificados.aspx>

ANEXO I – LISTAGEM DAS EMISSÕES

Emissões abrangidas pela presente Nota Técnica:

Tabela 1 – Certificados sobre Obrigações do Tesouro

Ativo Subjacente	Quantidade	Data de Emissão	Data de Reembolso Final	Preço de Emissão (€)	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM
OT 2,875% - outubro 2025	40.000.000	24-04-2023	15-10-2025	9,95	PTBCPIYM0063	1201P	BCPIYM

ANEXO II – ATIVO SUBJACENTE

A informação constante na presente Nota Técnica relativa ao Ativo Subjacente foi recolhida pela Emitente junto de fontes disponíveis para consulta do público em geral. A Emitente é responsável pela correta recolha de tal informação, não garantindo, no entanto, a exatidão da mesma. Os investidores não se devem basear exclusivamente nas informações aqui divulgadas e devem consultar a informação oficial disponibilizada pelo emitente do respetivo Ativo Subjacente.

Ativo Subjacente: Obrigações do Tesouro “OT 2,875% - Outubro 2025”

a) *Descrição e características do Ativo Subjacente*

As Obrigações do Tesouro (OT) são valores mobiliários escriturais emitidos pela República Portuguesa, representativos de empréstimos de médio e longo prazos, registados na CVM.

Conforme resulta do Aviso n.º 5122/2015, da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 190 de 11 de maio de 2015, são as seguintes as condições principais da série de obrigações OT 2,875% - Outubro de 2025:

Moeda: Euro

Valor nominal: €0,01

Vencimento (Data de Maturidade): 15 de outubro de 2025

Tipo cupão: taxa fixa

Taxa de cupão: 2,875%, anual

Pagamento de juros do cupão: anual e postecipadamente em 15 de outubro

b) *Locais de divulgação do Ativo Subjacente*

O preço de fixing das Obrigações do Tesouro é divulgado no MTS Portugal, gerido pela MTS, S.p.A., e pode ser consultado no sítio da internet:

<https://www.mtsdata.com/content/data/public/pte/fixing/fixing.html>

c) *Bolsa Relevante do Ativo Subjacente*

As Obrigações do Tesouro “OT 2,875% - Outubro 2025” foram admitidas à cotação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., e nas plataformas eletrónicas MTS Portugal, gerida pela MTS, S.p.A., BrokerTec e BGC – eSpeed.

ANEXO III – VALOR DE REEMBOLSO E CUSTO DE GESTÃO

CERTIFICADOS SOBRE OBRIGAÇÕES DO TESOIRO OUTUBRO 2025 (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1201P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado sobre Obrigações do Tesouro Outubro 2025 encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
12/10/2023	0,70%	10,00 €	9,96 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual
12/10/2023	11/10/2024	0,70%